



## **COMISSÃO ELEITORAL**

EDITAL Nº 15/2018

### **ELEIÇÃO DO GRÊMIO ESTUDANTIL DO *CAMPUS* SERRA TALHADA**

A Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação dos discentes, regularmente matriculados nos cursos do Técnico Integrado, Técnico Subsequente e PROEJA, do *campus* Serra Talhada, para a eleição dos membros representantes do Grêmio Estudantil – Gestão 2019, conforme o presente Edital.

#### **1. DO OBJETIVO**

O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários para a realização do processo de escolha da chapa que representará os associados do Grêmio Estudantil dos Cursos Técnicos Integrados, Subsequente e PROEJA do *Campus* Serra Talhada.

#### **2. DA COMISSÃO ELEITORAL**

2.1. Compete à Comissão Eleitoral divulgar, realizar e coordenar o processo eleitoral.

#### **3. DA INSCRIÇÃO**

3.1. As inscrições das chapas serão feitas através de formulário impresso assinado (ANEXO I), que deverá ser entregue a um dos membros da comissão eleitoral, entre o período 08 a 15 de outubro, de acordo com o formulário fornecido pela Comissão Eleitoral;

3.2. Só serão aceitas as inscrições de chapas em que todos os componentes estejam devidamente matriculados no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, *Campus* Serra Talhada;

3.3. Os cargos que compõem as chapas para a Diretoria do Grêmio são:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. Secretário Geral;
- IV. Tesoureiro Geral;
- V. Diretor de Comunicação;
- VI. Diretor Social;
- VII. Diretor de Esportes;

VIII. Diretor Cultural;

IX. Diretor de Saúde e Meio Ambiente;

X. 3 (três) suplentes por chapa;

XI. As chapas poderão ser compostas por estudantes dos cursos de Ensino Médio Integrado (Logística e Edificações), Técnico Subsequente (Logística e Refrigeração e Climatização) e Técnico de Nível Médio PROEJA em Edificações;

XII. Na composição das chapas não há a obrigatoriedade de membros oriundos de todos os cursos supracitados.

#### **4. DA CAMPANHA**

4.1. A campanha acontecerá no período estabelecido por este Edital;

4.2. É proibido campanha fora do prazo estipulado;

4.2.1. Em caso de não cumprimento do item 4.2 deste Edital, a chapa será retirada da votação;

4.3. Qualquer dano ao patrimônio do *Campus*, decorrente das propagandas eleitorais, será comunicado à chapa, que deverá se responsabilizar junto à Direção Geral;

4.4. A campanha poderá ser feita através de banners, faixas, adesivos, panfletos e em redes sociais (sem prejudicar o andamento das atividades escolares);

4.5. O conteúdo divulgado não poderá ter caráter ofensivo a qualquer concorrente de outras chapas.

#### **5. DA CÉDULA DE VOTAÇÃO**

5.1. As cédulas de votação serão confeccionadas pela Comissão Eleitoral, em tinta preta, em letra uniforme;

5.2. Constará na cédula o nome de todas as chapas que tiverem seus registros deferidos pela Comissão Eleitoral.

#### **6. DA VOTAÇÃO**

6.1. A votação ocorrerá no dia 31 de outubro de 2018, das 08:00 às 12:00 horas, das 13:00 às 17:00 horas e das 19:00 às 21:00 horas, no Laboratório de Informática II;

6.2. O voto é facultativo e secreto, não sendo permitido seu exercício por meio de correspondência ou procuração;

6.3. Pode-se, também, fazer a composição da mesa receptora com 1(um) fiscal de cada uma das chapas ou por apenas 2(dois) fiscais, conforme o item 8 deste Edital;

6.4. Cabe apenas à mesa receptora:

I) Entregar a cédula oficial rubricada ao eleitor;

II) Convidar o eleitor a assinar a lista de presença oficial;

III) Fiscalizar o depósito das células nas urnas;

IV) Lacrar a urna e rubricar o lacre;

V) Preencher devidamente a ata.

## **7. DA APURAÇÃO**

7.1. A apuração ocorrerá após o término das votações, em local previamente estabelecido pela Comissão Eleitoral;

7.2. Somente poderão permanecer junto à mesa apuradora membros da Comissão Eleitoral e 1(um) fiscal por chapa;

7.3. O registro da apuração deverá ser realizado em ata contendo o número de votos obtidos por cada chapa, o número de votos brancos e nulos;

7.4. A divulgação dar-se-á por meio eletrônico e/ou publicação nos murais da instituição;

7.5. Será considerada eleita para compor a Diretoria do Grêmio Estudantil a chapa que obtiver a maioria simples dos votos;

7.6. Havendo somente uma chapa concorrente, esta terá que obter 50% dos votos + 1 (um).

## **8. DOS FISCAIS**

8.1. Cada chapa poderá indicar 1(um) fiscal que deverá acompanhar os trabalhos da mesa receptora e apuradora;

8.2. Só poderão ser fiscais das chapas os aptos a votar;

8.3. A inscrição dos fiscais deverá ser encaminhada à Comissão Eleitoral presencialmente;

8.4. Aos fiscais competem à fiscalização durante a recepção e apuração dos votos, por escrito à Comissão, quando constatar qualquer irregularidade no pleito;

8.5. A fiscalização da votação poderá ficar a cargo dos integrantes das chapas.

## **9. DA NULIDADE**

9.1. Serão nulas as cédulas:

I) Que não corresponderem ao modelo oficial;

II) Que não estiverem rubricadas por pelo menos um membro da mesa receptora;

III) Que contiverem expressões, frases ou sinais que identifiquem o voto.

9.2. Serão nulos os votos:

I) Em que o eleitor assinalar mais de uma opção;

II) Em que a indicação do eleitor estiver de forma a colocar em dúvida sua decisão.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1. Caberá recurso de acordo com a atividade e período do cronograma constante no item 11 deste Edital;

10.2. Os recursos deverão ser entregues por escrito, indicando os fatos e os fundamentos que o justifiquem;

10.3. A comissão terá o prazo de 24 horas para apreciar o mérito do recurso. Caso este seja deferido, terá mais 24 horas para tomar as providências cabíveis.

## **11. DOS PRAZOS E DATAS**

08/10/2018 a 15/10/2018	Inscrições das Chapas
16/10/2018	Divulgação das Chapas e Início da Campanha
16/10/2018 a 30/10/2018	Campanha Eleitoral das Chapas Inscritas
24/10/2018	Debate (auditório)
31/10/2018	Votação
01/11/2018	Recursos
05/11/2018	Resultado dos Recursos
07/11/2018	Posse da Chapa Eleita (auditório)

## **12. DA POSSE E MANDATO**

12.1. A posse da chapa vencedora será realizada em assembleia para todos os sócios e autoridades convidadas na data 07/11/2018;

12.2. O mandato cumprir-se-á até o fim do ano letivo de 2019, quando a Diretoria do Grêmio dará início a um novo processo eleitoral.

## **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral;

13.2. Este Edital entra em vigor a partir de sua data de publicação.